

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de Roçadeira de Arrasto e Roçadeira Hidráulica para trator atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – Departamento Aeroporto.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 As roçadeiras adquiridas serão utilizadas na manutenção do sítio aeroportuário que possui no total 147ha, atendendo as normas da ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil – RBAC 153 emd. vigente e da Prefeitura Municipal.

2.2 No momento o aeroporto dispõe apenas de uma roçadeira hidráulica antiga, que está apresentando muitos problemas, ficando muito tempo em manutenção, esse período que o trator fica sem roçar aumenta muito o mato devido ao período chuvoso tornando difícil a manutenção do Aeroporto.

2.3 Salientamos que esses equipamentos em perfeitas condições, manterá toda a vegetação baixa, tanto a parte que é “colonião, mamona” que o solo é irregular e a parte que é “braquiária” o qual o solo está nivelado.

2.4 Ressalta-se que a parte do sítio Aeroportuário que possui o solo irregular, a roçadeira existente não consegue roçar, sendo solicitado a Secretária de Meio Ambiente essa manutenção, o qual nem sempre podem nos atender.

2.5 Com a vegetação baixa evitará a proliferação de animais e evitará que galhos ou folhas possam com o vento voar para pista gerando risco nos pousos ou decolagem.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações são as constantes da planilha abaixo:

Item	Código Produto	Descrição/Especificação	Unid.	Total
1	217.001.028	<b>IMPLEMENTO P/ TRATOR AGRÍCOLA – ROÇADEIRA DE ARRASTO /</b> Roçadeira de arrasto: Desenvolvidas para os mais diferentes tipos de trabalhos. O sistema de acoplamento por tomada de força permite operações em relevos e vegetações variadas, podendo trabalhar com o trator em baixa, média ou alta velocidade e rotação sempre constante. Fácil regulagem de altura das facas, velocidade constante e giro livre na caixa multiplicadora. Largura mínima de corte: 3000 mm; número mínimo de facas: 4; Acoplamento ao trator: Barra de Tração, Tomada de força; Rotação mínima dos roçadores: 900 rpm; Potência no motor do trator mínima: 70 cv; Medidas aproximadas: Largura total: 3700 mm; Comprimento: 3000 mm; Altura: 1200 mm; Peso aproximado: 1200 kg. Conforme anexo I. Garantia mínima: 6 (seis) meses.	Und.	1
2	217.001.010	<b>IMPLEMENTO P/ TRATOR AGRÍCOLA – ROÇADEIRA HIDRÁULICA /</b> Roçadeira Hidráulica com Cardan (com roda guia): Projetada para os mais diversos trabalhos de roçada nos mais variados tipos de vegetações, como grama, capoeiras, capinzal, entre outros. Sistema de	Und.	3



		acoplamento é feito ao 3º ponto do trator, podendo ser central ou lateral. Largura mínima de corte: 3000 mm; número mínimo de facas: 4; Acoplamento ao trator: Três pontos, categoria II, Tomada de potência mínima: 500 rpm; Rotação mínima dos roçadores à 500 rpm na TDP: 1000 rpm; Potência no motor do trator mínima: 70 cv; Medidas aproximadas: Largura: 3000 mm; Comprimento: 2500 mm; Altura: 1200 mm; Peso aproximado: 900 kg; Altura de corte regulável entre: 40 e 200 mm. Conforme anexo I. Garantia mínima: 6 (seis) meses.		
--	--	---	--	--

#### 4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues de forma **integral**, de acordo com a Autorização de fornecimento;

4.2 O prazo de entrega do produto é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 Deverá ser entregue de segunda a sexta feira, nos horários das 7hs às 11hs e das 13hs até as 16hs, no seguinte endereço: Avenida Marcolino Carlos de Souza, nº 5000, Distrito Industrial de Varginha, CEP: 79.648-900, Três Lagoas – MS.

#### 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A contratação terá vigência de 3 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato.

#### 6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

6.1 Os responsáveis pelo recebimento e acompanhamento serão os servidores: Gislaine Medina Vida, Valteir Aparecido Corrêa ou Edson Albino de Freitas Sisnando – Telefone: (67) 9 8469 6873, e-mail: [aeroporto@treslagoas.ms.gov.br](mailto:aeroporto@treslagoas.ms.gov.br)

#### 7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado integralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei nº 8.666/93, artigo 55, inciso XIII;

7.2 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

a) Nota Fiscal gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de materiais e/ou serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de serviço;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federa e a Seguridade Social (INSS), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

7.3 Quando do pagamento, a CONTRATADA deverá estar em dia com todas as condições de habilitação/certidões ou do seu prazo de vencimento, na qual deverão ser encaminhadas juntamente com o documento fiscal.



7.4 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o catálogo com os produtos de acordo com a especificação do termo de referência.

8.2 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, cópia da autorização de fornecimento, em remessa única.

8.3 Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e termo de referência, após, a nota fiscal será atestada pelo agente fiscalizador e encaminhada para pagamento.

8.4 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

8.5 Os produtos deverão ser entregues embalados de acordo com as instruções de fábrica no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, que poderá ser enviada através de e-mail institucional ou qualquer outro meio de comunicação oficial, exatamente como foi solicitado (modelo e especificações) em perfeito estado de conservação e de forma que não seja prejudicado durante o transporte.

8.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado o item estabelecido neste Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.

8.7 Deverá ter garantia mínima de 6 (seis) meses.

8.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.9 Reparar corrigir e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades cabíveis na forma de lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993).

8.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

8.11 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado, em parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



8.12 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, e de qualquer anormalidade;

8.13 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital e neste termo de referência;

8.14 A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou inexecução no fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.15 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial e outras despesas.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

9.2 Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;

9.3 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

9.4 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.5 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.6 Fiscalizar a entrega do objeto;

9.7 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.9 Caberá ao Município receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência.

9.10 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do produto, conforme o Termo de Referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.11 O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas no edital ou código do consumidor ou contrato, e em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em).



10.2 Também ficará sujeita às demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

10.3 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do produto, conforme o Termo de Referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial da aquisição, nota e/ou instrumento equivalente, ou ainda, pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a juízo da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas penalidades e sanções administrativas previstas na legislação em vigor, em especial, Decreto Municipal nº 171/2018.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2 (DUAS) UNIDADES DO ITEM 2 PARA:

**Dotação:** 10.01.15.451.0002.1005

**Centro de Custo:** 4.4.90.52

**Ficha:** 495

**Fonte:** 1.500.0000-000 000

**Conta de despesa:** 2676-X

1 (UMA) UNIDADE DO ITEM 1 E 1 (UMA) UNIDADE DO ITEM 2 PARA:

**Dotação:** 10.01.26.781.0002.2101

**Centro de Custo:** 4.4.90.52

**Ficha:** 727

**Fonte:** 1.500.0000-000 000

**Conta de despesa:** 4114-9

## 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A gestão da contratação será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, pelo senhor Osmar Dias Pereira, (Secretário Municipal). Já a Fiscalização do contrato será realizada pelo (a) senhor (a) Gislaine Medina Vida, portador do RG 001507831 SSP MS, (Gerente de Gestão Políticas Públicas) e como suplente Valteir Aparecido Corrêa portador do RG: 935347 SSP MS, (Coordenador Geral Gestão Políticas Públicas).





DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito 00034  
Departamento Aeroporto

Elaborado por Taynara Gomes Moura

Três Lagoas-MS, 24 de abril de 2023

(assinado digitalmente)  
**OSMAR DIAS PEREIRA**  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito



## Anexo I

### Item 1 – Roçadeira de arrasto:



### Item 2 - Roçadeira hidráulica com cardan e roda guia:

